

mento penetrando as terras do Horto, com rumo de 51°12'NE e distância de 24,00 metros até encontrar o alinhamento de uma rua interna; prosseguem pelo referido alinhamento, levantado por ordenadas sobre o mesmo rumo (51°12'NE), medindo-se mais 21,30 metros até a estaca n.º 9; daí, continuam pelo alinhamento desse arruamento interno levantado sobre o alinhamento seguinte: 33°54'NW — 27,05m (estaca 10) e 63°35'NW — 69,45m (estaca n.º 11-0) alcançando o ponto inicial».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1972.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva — Secretário da Justiça  
Mario Romeu de Lucca — Secretário da Promoção Social  
Henri Couri Aídar — Secretário de Estado — Chefe da Casa

Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de março de 1972  
Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

#### DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1972

Acrescenta inciso ao artigo 5.º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Promoção Social, aprovado pelo Decreto de 7-11-1969 e alterado pelo Decreto de 21-7-1970

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 5.º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Promoção Social, aprovado pelo Decreto de 7-11-1969 e alterado pelo Decreto de 21-7-1970 fica acrescido do seguinte inciso:

«XIX — INPS — Instituto Nacional de Previdência Social».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1972.

LAUDO NATEL

Mario Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 7 de março de 1972.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

#### DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1972

Institui Grupo de Trabalho para estudar e propor soluções, objetivando o cumprimento do que dispõe o Decreto n.º 52.388, de 13 de fevereiro de 1970

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que há necessidade de disciplinar a utilização das praias públicas, em benefício da higiene, saúde e segurança dos seus usuários;

Considerando que essa disciplina é um dos requisitos fundamentais para o desenvolvimento turístico das Estâncias Balneárias;

Considerando que o Decreto n.º 52.388, de 13 de fevereiro de 1970, dispôs sobre a utilização das praias públicas;

Considerando que a aplicação prática do referido Decreto, pela sua complexidade, exige a estreita colaboração de diversos órgãos estaduais;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituído Grupo de Trabalho para estudar e propor soluções, objetivando o cumprimento do que dispõe o Decreto n.º 52.388, de 13 de fevereiro de 1970.

Artigo 2.º — O Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior será presidido pelo Diretor do Departamento de Promoção do Turismo, da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, e integrado por um representante de cada um dos seguintes órgãos:

I — Secretaria da Segurança Pública;

II — Secretaria da Saúde;

III — Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias, FUMEST.

IV — Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista,

SUDELPA.

Artigo 3.º — Os trabalhos ora determinados serão considerados relevantes, e

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1972.

LAUDO NATEL

Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 7 de março de 1972.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

#### DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1972

Dispõe sobre doação de trilhos usados à Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do Processo ST-226-72, a doação à Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, de 100 (cem) trilhos usados da extinta Estrada de Ferro Bragantina, pertencentes ao patrimônio da Secretaria dos Transportes.

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o material a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso do material é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dele dispor, sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1972.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf — Secretário dos Transportes

Henri Couri Aídar — Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de março de 1972.

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

#### DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1972

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG-584-72, a doação à Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista, de um veículo usado da marca Volkswagen, modelo Kombi, ano de fabricação 1962 motor B-135.482, PI-1.667, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Agricultura, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dele dispor, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1972.

LAUDO NATEL

Rubens Araújo Dias — Secretário da Agricultura

Henri Couri Aídar — Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de março de 1972.

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

#### DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1972

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Jaguariúna

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG n.º 3 282-71, a doação à Prefeitura Municipal de Jaguariúna, de um veículo usado da marca Volkswagen, modelo Sedan, ano de fabricação 1964, motor B-246519, chassis B-4.178.359, pertencente ao patrimônio da Secre-

taria da Educação, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dele dispor sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto de 9, publicado em 10 de fevereiro p.p., no Diário Oficial, autorizando doação de veículo à Prefeitura acima citada. Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1972.

LAUDO NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação

Henri Couri Aídar, Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de março de 1972.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

#### DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1972

Dispõe sobre doação de veículo usado à Associação Beneficiana dos Amigos dos Menores — José Bonifácio

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG n.º 2.470-71 a doação à Associação Beneficiana dos Amigos dos Menores de José Bonifácio de um veículo usado da marca Volkswagen, modelo Kombi, ano de fabricação 1965 motor B-322.282, PI-1777, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Agricultura, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dele dispor sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1972.

LAUDO NATEL

Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura

Henri Couri Aídar, Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de março de 1972.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

#### DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1972

Dispõe sobre doação de veículo usado ao Consórcio da Região de José Bonifácio para a Promoção Social — José Bonifácio

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG n.º 2.469-71, a doação ao Consórcio da Região de José Bonifácio para a Promoção Social, de um veículo usado da marca Volkswagen, modelo sedan, ano de fabricação 1959, motor B-6.256, chassis 2-643.701, PI-941, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando o donatário poderá dele dispor, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1972.

LAUDO NATEL

Sérvulo Mota Lima, Secretário da Segurança Pública

Henri Couri Aídar, Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de março de 1972.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

#### DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1972

Dispõe sobre doação de veículo usado ao Educandário Imaculado Coração de Maria «Dona Maria Queiroz Pedrosa» — Mauá

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG n.º 2.263-71, a doação ao Educandário Imaculado Coração de Maria «Dona Maria Queiroz Pedrosa», Mauá, de um veículo usado da marca Volkswagen, modelo Kombi, ano de fabricação 1965, motor n.º B-322.077, PI. 1.771, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Agricultura, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando o donatário poderá dele dispor, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto de 23, publicado em 24 de fevereiro p.p., no Diário Oficial, autorizando doação à Entidade acima mencionada.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1972.

LAUDO NATEL

Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura

Henri Couri Aídar, Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de março de 1972.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

#### DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1972

Dispõe sobre doação de veículo usado ao Hospital e Maternidade de Rancharia

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG n.º 2.387-71, a doação ao Hospital e Maternidade de Rancharia, de um veículo usado da marca Chevrolet, modelo Furgão, ano de fabricação 1960, motor G 60A-1038-M, chassis G 60A-1038-M, PI. 1.480, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.